



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

050

032

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.371, de 21 de setembro de 1.983.

"Autoriza a celebração de convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando a elaboração de projeto de oito salas para a E.E.P.G. da "Vila São Paulo" deste Município.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de até Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de setembro de 1.983.

MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO